



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50600.016762/2023-31

### SUMÁRIO

1. [OBJETO](#)
  2. [DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS](#)
  3. [FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
  4. [ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS](#)
  5. [VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO CONTRATUAL](#)
  6. [CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE / DO RECEBIMENTO DO OBJETO](#)
  7. [DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA](#)
  8. [OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA](#)
  9. [MEDIÇÕES E PAGAMENTOS À CONTRATADA](#)
  10. [GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL](#)
  11. [PROPOSTAS E HABILITAÇÃO](#)
  12. [VISTORIA](#)
  13. [DA GARANTIA CONTRATUAL](#)
  14. [ADITIVOS](#)
  15. [RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO](#)
  16. [REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA](#)
  17. [LICENCIAMENTO AMBIENTAL](#)
  18. [CRONOGRAMAS](#)
  19. [PROJETO "AS BUILT" / MANUAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT" DO PORTO \(IP4\)](#)
  20. [RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS](#)
  21. [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
  22. [DECLARAÇÕES E ASSINATURAS](#)
- 
1. **OBJETO**
    - 1.1. Contratação de Empresa (s) para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) no Município de **Manaus (Moderna)**, no Estado do Amazonas.
  2. **DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**
    - 2.1. **CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO**
      - 2.1.1. **Unidade da Federação:** Amazonas

2.1.2. **Unidade de Fiscalização:** Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas - SR/AM

2.1.3. **Município:** Manaus/AM

2.1.4. **Local:** Margem direita do Rio Negro, na Sede do Município

2.1.5. **Corpo Hídrico:** Rio Negro

2.1.6. **Código do SNV:** 001

2.2. **PROCESSO LICITATÓRIO**

2.2.1. **CATSER:** 22225 - Serviços de Engenharia

2.2.2. **Modalidade:** Concorrência ([Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#)).

2.2.3. **Regime de Execução:** Contratação Integrada ([Art. 46, inciso V da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#))

2.2.4. **Forma:** Eletrônica

2.2.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço ([Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#)). Deverão ser respeitados os percentuais previstos no Orçamento de Referência.

2.2.6. **Critério de Desempate:** Conforme [Art. 60, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

2.2.7. **Modo de Disputa:** Aberto ([Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#)).

2.2.8. **Orçamento Referencial:** **R\$ 521.000.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões de reais)**

2.2.9. **Referência de Preços:** Os preços unitários que deram origem ao valor do Orçamento Estimado de Referência (Sei 17914966) para Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) foram extraídos do SICRO - DNIT e SINAPI - CAIXA na data-base: **JAN/2024** para o Estado do Amazonas e os preços unitários que deram origem ao valor do Orçamento Estimado de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP - Sei 17914964) para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, também na data-base: **JAN/2024**, conforme [Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020](#).

2.2.9.1. Para serviços e insumos não constantes nos dois Sistemas Oficiais de custos, foi utilizado o ORSE - SERGIPE e efetuadas pesquisas de mercado, conforme a metodologia do SICRO para equipamentos e materiais.

2.2.10. **Lote:** Único

2.2.11. **Agrupamento:** Sim

2.2.12. **Justificativa de agrupamento:** Os serviços de Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) no Município de **Manaus (Moderna)**, no Estado do Amazonas são adequados e compatíveis com a capacidade de execução de grande parte das empresas que participam de licitações com objetos similares. Portanto, o parcelamento do objeto não é vantajoso para a Administração.

2.2.13. **Permite Participação de Consórcios:** Sim, limitado a 2 (duas) Empresas.

2.2.14. **Permite Subcontratação:** Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, ficam limitados até o limite de **30% (trinta por cento)** do Orçamento os serviços passíveis de subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado. ([Art. 122 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#))

2.2.15. **Aplicabilidade de Margens de Preferência:** Não se aplica. O serviço objeto deste Termo de Referência não se enquadra no [Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010](#) (contratação de bens e serviços de informática e automação).

2.2.16. **Licenciamento Ambiental:** O Empreendimento (IP4) dispõe da Licença Ambiental de Instalação - LI (17875195) emitida pelo Órgão Ambiental Competente, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a qual se encontra vencida.

2.2.16.1. A(s) LICITANTE(S) vencedora(s) será(ão) Responsável(eis) pela regularização da obra perante os Órgãos competentes, como a Secretaria do Patrimônio da União, Marinha do Brasil, entre outros.

2.2.17. **Serviço Comum de Engenharia:** Sim

2.2.18. **Relação de Índices Contábeis Previstos na Minuta do EDITAL Padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira):** Se aplica. Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira

2.2.19. **Exclusividade/Benefício ME/EPP :** Não se aplica. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra no objeto do Termo de Referência, em face do valor a ser contratado, e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível ([Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#)).

2.2.20. **Serviço Contínuo:** Não se aplica

2.2.21. **Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra:** Não. Os serviços objeto deste Termo de Referência não se enquadram no [Art. 17 da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 \(MPOG\)](#);

2.2.22. **Indicação da Fonte de Recursos para a Contratação:** A Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) serão custeados por recursos conforme rubrica de nº **13LO.0211 - Construção do Porto de Manaus Moderna - no Estado do Amazonas.**

2.2.23. **Proposta dos LICITANTES:** O prazo de elaboração e apresentação das Propostas, sugerido por esta Setorial demandante é de 60 (sessenta) dias úteis ([alínea c, inciso II do Art. 55 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#)).

2.2.24. **Contato do Responsável:** Eng.º LINDOMAR LUIZ DE ABREU JÚNIOR, Endereço Eletrônico: lindomar.junior@dnit.gov.br, Telefone: (61) 3315-4661

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. BREVE HISTÓRICO

3.1.1. Em 2005, o DNIT iniciou um programa de investimento voltado para a Região Norte do país, com o objetivo de prover os Municípios localizados às margens dos Rios, que dependem do Transporte Hidroviário para suprir seus principais insumos (medicamentos, alimentos, entre outros), com Instalações que fornecessem segurança nas operações de embarque e desembarque de passageiros e cargas, com o propósito principal de oferecer às populações, dignidade nas operações de embarque e desembarque, dentre elas destaca-se o Porto (IP4) de Manaus Moderna/AM.

3.1.2. Antes da política de implantação dos Portos (IP4), as embarcações encostavam nas imediações das margens dos Rios e os usuários subiam os barrancos, que na estiagem podem atingir até 20 (vinte) metros de altura, desembarcando por "pinguelas", num sistema precário exposto a acidentes e ao risco de perder suas mercadorias para as águas dos Rios.

#### 3.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ "*competete administrar, gerenciar e aprovar a execução de programas de construção, operação, manutenção, adequação de capacidade, ampliação e restauração da infraestrutura aquaviária e, quando necessário, gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras; promover o acompanhamento físico e financeiro da obra e dos serviços, bem como organizar, manter atualizadas e divulgar as informações estatísticas relativas aos empreendimentos sob sua gestão; dentre outras*", segundo o [Art. 132 da Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020](#) que trata do Regimento Interno do DNIT.

3.2.2. Às Superintendências Regionais, "*competete programar, coordenar, fiscalizar e orientar a execução de planos e programas com vistas ao diagnóstico, ao prognóstico e às ações nas áreas de engenharia e operações, rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias, para garantir a fluidez do tráfego e a navegabilidade do rio, em condições operacionais e econômicas ideais, com segurança e zelo pela preservação do meio ambiente*", segundo o [Art. 144 da Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020](#) que trata do Regimento Interno do DNIT.

3.2.3. O Estado do Amazonas está situado na Região Norte com 1.559.255,881 km<sup>2</sup> e densidade demográfica de 2,53 hab./km<sup>2</sup> (Fonte: IBGE). Os principais Rios existentes no Estado são o Rio Solimões, Amazonas, Negro, Branco, Purus, Juruá, Japurá e o Madeira.

3.2.4. Em determinadas localidades no Estado só é possível o acesso pelos Rios, devido à inexistência de Rodovias ou Ferrovias.

3.2.5. Atualmente no Município de Manaus/AM está em operação apenas o Cais do Roadway do Porto Organizado de Manaus/AM, uma vez que o Cais das Torres está inoperante devido ao seu sobrecarregamento, como também está em operação o Porto (IP4) de São Raimundo, que será ampliado, para juntamente após a construção do Porto (IP4) de Manaus Moderna suprir o Município com uma infraestrutura portuária adequada para o atendimento das demandas das operações portuárias de embarque e desembarque de mercadorias e passageiros, destinados ou provenientes do transporte de navegação interior.

3.2.6. O Porto (IP4) é destinado às operações portuárias de movimentação de passageiros, de mercadorias, ou ambas e apresenta-se como instrumento de desenvolvimento regional, favorecendo a movimentação de cargas e passageiros, principalmente em áreas distantes e atendidas exclusivamente pelo sistema de transporte fluvial

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades a serem contratadas estão contidas no Orçamento Estimado de Referência (Sei 17914966).

#### 5. VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução contratual é de **30 (trinta) meses ou 900 (novecentos) dias** consecutivos, e o prazo de vigência do CONTRATO será de **990 (novecentos e noventa) dias** consecutivos, ambos contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início de Serviços a ser expedida pelo DNIT, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - D.O.U..

#### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE / DO RECEBIMENTO DO OBJETO

##### 6.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1.1. Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's da(s) empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) e dos Responsáveis Técnicos pela elaboração do Projeto e pela execução das Obras e/ou Serviços. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CREA pertinente.

6.1.2. A aceitabilidade dos Projetos está condicionada à sua elaboração de acordo com as diretrizes do **MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PORTOS (IP4)**, apresentado no Capítulo 20 deste Termo de Referência, e ao seu acompanhamento e atestado dos serviços pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO do DNIT.

6.1.3. A aceitabilidade da obra está condicionada:

6.1.3.1. Ao acompanhamento e atestado dos serviços pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO do DNIT;

6.1.3.2. Aos Relatórios de Controle da Qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado; e

6.1.3.3. Aos requisitos impostos pelas Normas vigentes da ABNT e do DNIT.

##### 6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. Para o recebimento dos serviços que fazem parte do escopo da presente contratação deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas na [Instrução Normativa Nº 32/DNIT SEDE, de 09 de novembro de 2020](#). A fiscalização do DNIT, ao constatar a finalização das obras e/ou serviços, emitirá o Termo de Recebimento Provisório - TRP, onde serão estabelecidos as obras e/ou serviços que precisarão de reparos ou complementações por parte da CONTRATADA. Uma vez sanadas todas as pendências, a fiscalização do DNIT emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

#### 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

##### 7.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1.1. O objeto da presente Licitação é a Contratação de Empresa (s) para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) no Município de **Manaus (Moderna)**, no Estado do Amazonas, com fundamento na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), de acordo com as Normas pertinentes do DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigências e demais condições e Especificações expressas neste Termo de Referência.

7.1.2. O detalhamento do objeto, incluindo a previsão de serviços e respectivos quantitativos, se encontram nas planilhas do Orçamento Estimado de Referência (Sei 17914966). Os prazos de execução e de vigência do CONTRATO são apresentados no Capítulo 6 do presente documento.

## 7.2. ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

7.2.1. O valor estimado para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) totalizam em **R\$ 521.000.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões de reais)**, com um BDI de **28,52%** para as Obras e de **44,60%** para os Projetos, conforme previsto no Orçamento Estimado de Referência (Sei 17914966).

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Ver minuta de CONTRATO do EDITAL.

## 9. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS À CONTRATADA

### 9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. Os serviços serão medidos, de acordo com os serviços preestabelecidos no **QUADRO 09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA** (Sei 17915014) e no **QUADRO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Sei 17915014), conforme determinações da [Instrução Normativa Nº 57/DNIT SEDE, de 14 de setembro de 2021](#).

9.1.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de Boletins de Medições - BM mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da CONTRATADA.

9.1.3. Os BM terão por base o **QUADRO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Sei 17915014), onde poderão ser utilizados critérios de percentual de execução ou outro a ser definido pelo Fiscal do CONTRATO.

9.1.4. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município, devendo a Empresa, emitir uma Nota Fiscal, para cada Município onde os serviços foram executados.

9.1.5. Os valores máximos admitidos para remuneração de cada serviço serão aqueles estabelecidos na Proposta da CONTRATADA no **QUADRO 09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA** (Sei 17915014), que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

9.1.6. As medições mensais deverão seguir o preconizado nas Instruções Normativas do DNIT, e serem elaboradas pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO do DNIT, sempre que os serviços forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT, conforme premissas do Boletim Eletrônico de Medição - BEM, e posteriormente, atestadas pelo Engenheiro Fiscal do CONTRATO. Entretanto, caso o BEM não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo DNIT, constando de Folhas-Resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme Cronograma de Atividades aprovado.

9.1.7. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um Relatório de Controle da Qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Ainda, não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados no **QUADRO 09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA** (Sei 17915014).

9.1.8. Não será motivo de medição em separado despesas com mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

### 9.2. PAGAMENTOS

9.2.1. O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme a [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#). Fica expressamente estabelecido que os preços incluam

todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no EDITAL e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.2.2. Obedecendo ao **QUADRO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Sei 17915014) apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar na sede da SR/AM, as Notas Fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pela SR/AM.

9.2.3. Será observado o prazo de **até 30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da aprovação da medição pela fiscalização do DNIT que, por sua vez, terá o prazo de **15 (quinze) dias** para a conclusão do processo de aprovação.

9.2.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal nos termos do EDITAL.

9.2.5. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a Empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do [Art. 137, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e alterações posteriores.

9.2.6. Durante a execução do CONTRATO serão seguidas as diretrizes da [Instrução Normativa Nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023](#), que define as regras de reajustamento de preços contratuais em função da data-base da Proposta, garantindo à CONTRATADA a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

9.2.7. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do CONTRATO são exigidos tanto Garantia quanto Seguro nesta contratação.

9.2.8. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, são incluídas ao CONTRATO as sanções do EDITAL padrão do DNIT.

9.2.9. No que se refere a atualização financeira, aplica-se o disposto no [Item 5 \(cinco\) do anexo XI da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017](#), o qual diz que quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$R = \frac{TX \times 100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP; \text{ onde:}$$

*I = índice de atualização financeira*

*TX = percentual da taxa de juros de mora anual*

*EM = encargos moratórios*

*N = nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento*

*VP = valor da parcela em atraso*

9.2.10. Conforme [Item 5.1 \(cinco ponto um\) do anexo XI da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017](#), na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior Competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de Responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Ver Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (Sei 7264334), aprovado pela Resolução/DNIT nº 20/2020.

10.2. O acompanhamento e a supervisão e fiscalização da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

10.2.1. Resultados alcançados em relação à CONTRATADA;

10.2.2. Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.2.3. Recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação Profissional exigida;

10.2.4. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.2.5. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

10.2.6. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações posteriores.

10.3. O **QUADRO 09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA** (Sei 17915014), da Proposta Vencedora, será instrumento de fiscalização quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentados em sua Proposta.

## 11. PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

### 11.1. PROPOSTAS

11.1.1. A Proposta de preços, que compreende a descrição do objeto, conforme o *Quadro 01* abaixo deverá ser compatível com as especificações constantes no EDITAL e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

*Quadro 01: Informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRAS.GOV.BR*

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) no Município de <b>Manaus (Moderna)</b> , no Estado do Amazonas	Unidade	1,00	A ser preenchido pela LICITANTE	A ser preenchido pela LICITANTE

11.1.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do EDITAL, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais, detalhados em Planilha;

11.1.1.2. O LICITANTE não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo Orçamento Estimado de Referência (Sei 17914966) fixado pela Administração Pública, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes nas Composições de Custos Unitários - CCU; e

11.1.1.3. O LICITANTE deverá seguir os valores de BDI estabelecidos nas Planilhas Orçamentárias (17915014). Quaisquer diferenças na alíquota do ISSQN aplicável serão ajustadas de acordo com as diretrizes da [Instrução Normativa Nº 37/DNIT SEDE, de 15 de julho de 2021](#), e as alterações da [Instrução Normativa Nº 18/DNIT SEDE, de 16 de agosto de 2022](#).

11.1.2. Na elaboração do Orçamento é necessário que o LICITANTE apresente o **QUADRO 08 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA** (Sei 17915014), o **QUADRO 09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA** (Sei 17915014) e o **QUADRO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Sei 17915014), devidamente preenchidos, na data-base: **JAN/2024**, em moeda corrente Nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4). As Propostas devem possuir prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega.

11.1.3. Com base nas Planilhas de Quantitativos, apresentadas pelo DNIT no EDITAL de Licitação, as Empresas LICITANTES devem apresentar suas Propostas de Preços por meio de Orçamento Detalhado, conforme **ANEXO II** (Sei 17875430), contendo todos os itens previstos nas Planilhas de Quantitativos Referenciais, podendo ser alterado apenas o preço unitário.

11.1.4. No Orçamento Proposto, não poderá haver preço unitário inexequível, assim como, não poderá haver preço unitário com valor superior ao do Orçamento Estimado de Referência (Sei 17914966) para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4), divulgados pelo DNIT.

11.1.5. As LICITANTES deverão obrigatoriamente enviar além dos **QUADROS 08, 09 e 10** acima, devidamente preenchidos com o valor de sua Proposta, os **QUADROS 01 a 07** constantes do **ANEXO II** (Sei 17915014), tais como:

11.1.5.1. **QUADRO 01 - IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA;**

11.1.5.2. **QUADRO 02 - ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA;**

11.1.5.3. **QUADRO 03 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;**

11.1.5.4. **QUADRO 04 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;**

11.1.5.5. **QUADRO 05 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA;**

11.1.5.6. **QUADRO 06 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO;** e

11.1.5.7. **QUADRO 07 - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

## 11.2. HABILITAÇÃO

11.2.1. Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, e no [Art. 67, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), tem-se:

11.2.2. **Capacidade Operacional:** A LICITANTE (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a Tabela adiante, elaborada conforme o disposto na [Instrução Normativa Nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021](#), conforme anotação em acervo técnico e Atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2.3. **Capacidade Profissional:** Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a Tabela adiante, elaborada conforme o disposto na [Instrução Normativa Nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021](#), conforme anotação em acervo técnico e Atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no Conselho de Classe Competente. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única Empresa, sob pena de inabilitação da(s) LICITANTE(s).

11.2.4. **Certidão** comprobatória de inscrição ou registro da(s) LICITANTE(s) e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho de Classe Competente, da Região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da Licitação.

11.2.5. **Declaração** formal emitida pela(s) LICITANTE(s) de que os equipamentos necessários para execução das obras e/ou serviços de que trata o objeto desta Licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

11.2.6. **Relação** mediante o preenchimento do **QUADRO 06** (Sei 17915014), de comprovação da LICITANTE ter executado através de Certidão e/ou Atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho de Classe Competente.

11.2.7. Serviços a serem comprovados pela(s) LICITANTE(s):

*Quadro 02: Relação de serviços a ser (em) comprovado (s) pela (s) LICITANTE (s).*



Item	Serviços a Serem Comprovados	Quantitativos Mínimos a Serem Comprovados
1	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Fabricação e/ou Reforma e/ou Recuperação de Estruturas Navais de Portos	Arqueação Bruta igual ou superior a 200
2	Execução de Fabricação e/ou Reforma e/ou Recuperação de Estruturas Navais de Portos	Arqueação Bruta igual ou superior a 200
3	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Instalações Elétricas para Construção e/ou Reforma de Edificações	Carga instalada igual ou superior a 50 kW
4	Execução de Obras de Construção e/ou Reforma de Instalações Elétricas de Edificações	Carga instalada igual ou superior a 50 kW

11.2.8. **Relação** mediante o preenchimento do **QUADRO 03** (Sei 17915014), dos serviços executados por Profissionais de nível superior vinculado ao quadro permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no Conselho de Classe Competente, em nome do Profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis objeto da Licitação, a seguir relacionados:

*Quadro 03: Relação de serviços a serem comprovados por Profissionais do Quadro Permanente da Empresa.*

Item	Serviços a Serem Comprovados
1	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Fabricação e/ou Reforma e/ou Recuperação de Estruturas Navais de Portos
2	Execução de Fabricação e/ou Reforma e/ou Recuperação de Estruturas Navais de Portos
3	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Instalações Elétricas para Construção e/ou Reforma de Edificações
4	Execução de Obras de Construção e/ou Reforma de Instalações Elétricas de Edificações

11.2.9. **Apresentação** do Atestado de Visita ou da Declaração de Conhecimento do Local da Obra devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Empresa, nos termos do capítulo **13. VISTORIA** do presente documento.

## 12. VISTORIA

12.1. As visitas técnicas “in loco” deverão ser agendadas junto à SRE/AM ou na Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ, mediante contato com o Eng.º LINDOMAR LUIZ DE ABREU JÚNIOR, Endereço Eletrônico: lindomar.junior@dnit.gov.br, Telefone: (61) 3315-4661 no horário de atendimento: de 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30 e, caso a LICITANTE almeje, poderá ser acompanhada pelos Engenheiros da SRE/AM, que neste caso, certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita, devendo o mesmo estar assinado pelo Representante da Empresa. Esse Atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do [Inciso VI do Art. 67, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), sob pena de inabilitação.

12.2. A Administração entende ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços, para efetuar Levantamentos e Aféições, constatar as condições de execução, conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da Licitação e à elaboração da Proposta. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à DAQ ou SRE/AM.

12.3. Em determinação do Acórdão do TCU nº 1.264/2010 - Plenário entendeu descabida a exigência de que as vistorias ao local dos serviços sejam realizadas apenas por Responsável Técnico da LICITANTE, uma vez que também seria possível o acompanhamento por outro Funcionário com condições e aptidão para isto.

12.4. Na hipótese da LICITANTE não querer participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração de Conhecimento do Local da Obra assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total Responsabilidade por esta Declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, devendo juntar à documentação de Habilitação tal Declaração, sob pena de inabilitação.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ver MINUTA de CONTRATO do EDITAL.

13.2. A garantia contratual de execução do CONTRATO é de **5% (cinco por cento)**, conforme regulamentação prevista no [Art. 98, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

13.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia pós-obra pelo prazo de **5 (cinco) anos** após o a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra - TRD.

### 14. ADITIVOS

14.1. De acordo com o [Art. 124, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

### 15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ver minuta de CONTRATO do EDITAL.

15.2. Os casos omissos serão objetos de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de Processo Administrativo para apurar o caso concreto.

### 16. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Os preços contratuais, em Reais (R\$), serão reajustados pelos índices utilizados pelo DNIT, oriundos da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Já os Projetos, o reajustamento será calculado pela Tabela de Preços de Consultoria do DNIT. Para isso, serão seguidas as diretrizes da [Instrução Normativa Nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023](#).

16.2. Caso decorra período superior a um ano, contado a partir da data-base da Proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de **12 (doze) meses**, de acordo com a [Instrução Normativa Nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023](#).

16.3. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no [Art. 1º-F, da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997](#), com a redação dada pelo [Art. 5º, da Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009](#), depois de decorridos **30 (trinta) dias** contados a partir da data do Atestado de Conformidade e entrega da Nota Fiscal.

16.5. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} \times V; \text{ onde:}$$

*R = valor da parcela de reajustamento procurado*

*I<sub>i</sub> = índice de preço referente ao mês de reajustamento*

*I<sub>0</sub> = índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT*

*V = valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra/serviço a ser reajustado*

### 17. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

17.1. O Empreendimento (IP4) dispõe da Licença Ambiental de Instalação - LI (17875195) emitida pelo Órgão Ambiental Competente, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a qual se encontra vencida.

17.2. A Empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução das obras e/ou serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

17.2.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às Classificações e Especificações da ANVISA;

17.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

17.2.3. Implementação de um Programa de Treinamento de seus Empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

- 17.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- 17.2.5. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de Relatórios e outros documentos, bem como utilização da [fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União - AGU](#);
- 17.2.6. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e Relatórios;
- 17.2.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- 17.2.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a [Resolução do CONAMA nº 401, de novembro de 2008](#);
- 17.2.9. Atendimento aos padrões indicados pela [Resolução do CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994](#) quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- 17.2.10. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus Empregados, além de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI necessários, tais como, capacetes, botas, óculos de proteção, luvas, camisas de manga comprida, aventais, máscaras, coletes salva-vidas, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as Normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 17.2.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação de Empresas que tenham Certificação Ambiental;
- 17.2.12. Estímulo à troca de informações entre as Equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais; e
- 17.2.13. Atendimento às Instruções Normativas do DNIT, em especial a [Instrução Normativa Nº 61/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021](#), que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas - RAC.

## 18. CRONOGRAMAS

### 18.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1.1. O Cronograma Físico-Financeiro a ser proposto pela LICITANTE, conforme modelo **QUADRO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Sei 17915014), deverá apresentar os valores financeiros mensais a serem executados pela CONTRATADA. O Cronograma é o elemento básico de controle da obra e referência para medição e pagamento.

18.1.2. O **QUADRO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Sei 17915014) deverá ser elaborado com base no **QUADRO 09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA** (Sei 17915014) em conformidade com o Regime Hídrico do Rio Negro, representando graficamente o desenvolvimento do Projeto "*As Built*" e das obras e/ou serviços a serem executados ao longo do tempo de duração de **12 (doze) meses**, demonstrando, em cada período, os percentuais físicos a serem executados e o respectivo valor financeiro a ser despendido.

### 18.2. CRONOGRAMA FÍSICO

18.2.1. O Cronograma Físico a ser proposto pela LICITANTE deverá ser entregue à Administração em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do CONTRATO, em formato compatível com a ferramenta MS Project®, com o nível de detalhamento de acordo com as famílias de serviços, previstas no **QUADRO 09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA** (Sei 17915014).

## 19. PROJETO "AS BUILT" / MANUAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT" DO PORTO (IP4)

### 19.1. PROJETO "AS BUILT"

19.1.1. Em cumprimento ao [Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020](#), a CONTRATADA, deverá desenvolver o Projeto "*As Built*", Modelos 3D (Naval, Estrutural e Elétrico), 4D e 5D, conforme a metodologia Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção.

## 19.2. MANUAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT" DO PORTO (IP4)

19.2.1. Para a elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built", a CONTRATADA, deverá obedecer os procedimentos e diretrizes do **MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PORTOS (IP4)** (Sei 17915004).

## 20. RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

### 20.1. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no [Art. 137, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

### 20.2. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.2.1. Aceita-se nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, em **até 25% (vinte e cinco por cento)** de seu valor inicial atualizado. ([Art. 125, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#))

20.2.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa do DNIT à continuidade do CONTRATO.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a Equipe de pessoal, os materiais e os equipamentos, para a execução dos serviços que fazem parte do objeto deste EDITAL.

21.2. Na execução dos serviços, deverão ser atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e das Normas Técnicas da ABNT, Internacionais, do DNIT e da Autoridade Marítima - Marinha do Brasil - NORMAM em vigor, como também da Legislação vigente.

21.3. Os equipamentos deverão estar em boas condições de operação para a realização dos serviços. Havendo danos aos equipamentos, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá repará-los imediatamente, para que as atividades sejam retomadas, no menor prazo possível.

21.4. Quaisquer atrasos injustificados no Cronograma de execução dos serviços estarão sujeitos às sanções previstas nos termos contratuais.

21.5. A substituição de peças, componentes ou equipamentos, sempre que necessária, deverá ocorrer sob as expensas da CONTRATADA.

21.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, tais como, empurrador, cámbria (guindaste sobre balsa), balsa e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços, além de todos os materiais, como combustíveis, graxas, lubrificantes, óleos hidráulicos e outros, necessários à execução dos serviços, objeto desta Licitação. O custo desses materiais e equipamentos devem estar incluídos nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA no **QUADRO 09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA** (Sei 17915014).

21.7. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os EPI necessários, tais como, capacetes, botas, óculos de proteção, luvas, camisas de manga comprida, aventais, máscaras, coletes salvavidas, protetores auriculares e outros, que se fizerem necessários de acordo com as Normas vigentes. Também deverá fornecer, às suas expensas, eventuais medicamentos básicos necessários para o pessoal envolvido nos trabalhos a serem realizados.

21.8. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus Empregados.

21.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os Empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação.

21.10. A execução das obras e/ou serviços de que trata o objeto desta Licitação, compreenderá o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução.

21.11. Durante a vigência do CONTRATO ou documento equivalente serão observadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para aceitação do objeto em cumprimento do [Art. 6º da](#)

[Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010](#) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21.12. Pelas características da contratação, não há que se falar em necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

21.13. A LICITANTE deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

21.14. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no [Art. 3º](#) do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

## 22. DECLARAÇÕES E ASSINATURAS

22.1. **Declaro** que sou Responsável pela elaboração deste Termo de Referência, visando a Contratação de Empresa (s) para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) no Município de **Manaus (Moderna)**, no Estado do Amazonas, para constar como ANEXO ao EDITAL. Declaro, ainda, que o Termo de Referência contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as obras e/ou serviços a serem contratados. Encaminha-se à DAQ para posterior envio à Diretoria Executiva - DIREX.

*(documento assinado eletronicamente)*

**CÉLIO HENRIQUE DOS REIS SILVA**

Coordenador Geral de Obras Aquaviárias - Substituto

**Ciente e de acordo.** Em conformidade com a [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), aprovo o Termo de Referência para a Licitação, além disso estou de acordo com todas as informações prestadas na Declaração e Assinatura acima. Encaminhe-se à DIREX para posterior envio à Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL.

*(documento assinado eletronicamente)*

**ERICK MOURA DE MEDEIROS**

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Brasília/DF, na data da *assinatura eletrônica*.



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias - Substituto**, em 28/05/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17915005** e o código CRC **251B109C**.